



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA**  
**PERÍODO: 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2012**

No dia 20 de setembro de 2012, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO AMÉRICO MAIA FILHO**, foi realizada a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de **04 de outubro de 2011 a 19 de setembro de 2012**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, o Secretário da Corregedoria e os servidores **Adelcídio Pereira Júnior, Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres, Francisco Carlos Firmino de Souza, Reginaldo Pires Moura Brasil e Silvana Marsicano Franca**. O Desembargador Presidente e Corregedor, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2012**, registrou o seguinte:

**INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:**

A 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa encontra-se instalada no Fórum Maximiano Figueiredo, em um ambiente amplo e confortável.



## **DOS RECURSOS HUMANOS:**

---

Atuam nesta Vara 01 (uma) Juíza Titular, 01 (uma) Juíza Substituta Fixa e 15 (quinze) servidores, conforme quadro abaixo:

<b>SERVIDOR/ESTAGIÁRIOS</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Amélia Weronika Braga de Lucena	Técnico Judiciário
Antônio Carlos Bessa	Técnico Judiciário
Dulcinéa Rodrigues Borges	Requisitada
Everaldo Lemos Alves	Técnico Judiciário
Francisco de Assis Oliveira da Silva	Técnico Judiciário
Glaucy Veríssimo Maciel	Analista Judiciário em exercício provisório
Isaura Otília de Queiroga Rosado Maia	Técnico Judiciário
João Dias de Sousa Filho	Técnico Judiciário
Maria Aparecida de Moraes Duarte	Técnico Judiciário
Maria Goretti da Costa Bandeira	Analista Judiciário
Rafaela Albuquerque Pinto Brandão Costa	Técnico Judiciário
Rozângela de Souza Marinho	Técnico Judiciário
Sandra Campos de Assis	Técnico Judiciário/Diretora de Secretaria
Sávio Maia Bastos	Técnico Judiciário
Vanini Melo de Arruda	Técnico Judiciário
Vicente Pessoa de Brito Filho	Técnico Judiciário/Força Tarefa

## **DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:**

---

Constatou-se que a 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa adota o sistema de divisão de tarefas mediante a utilização de faixa processual disponível no SUAP, o que, além de valorizar a qualificação do servidor, que passa a ter conhecimento de todas as fases do processo, eliminando a figura do especialista que desenvolve apenas uma atividade, facilita o gerenciamento da Vara e gera uma maior eficiência na prestação jurisdicional.



## **DO EXAME DOS PROCESSOS**

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 250 (duzentos e cinquenta) processos, havendo a prolação de 24 (vinte e quatro) despachos correicionais, sendo 13 (treze) relacionados ao BNDT.

## **DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS**

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** citação do sócio quando da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** ausência da certidão da diretora de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório.

## **DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP**

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos, com pequenas falhas; **c)** completo cadastro das partes; **d)** lançamento, no período correicionado, de 191 (cento e noventa e uma) planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.



## DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2011

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

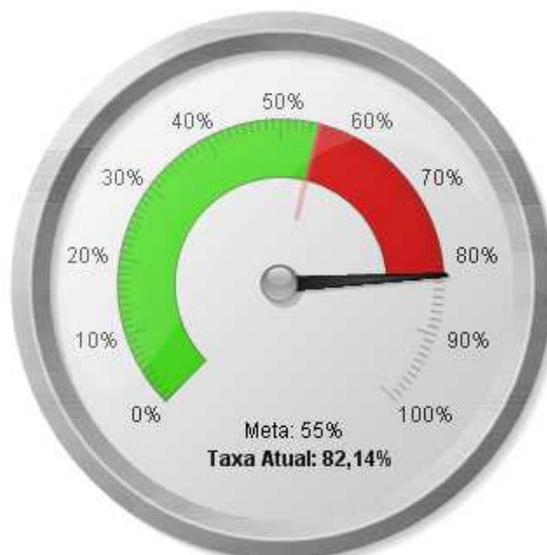
ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – EXERCÍCIO 2011						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2012	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	1048	978	437	34,14%	32,00%	não
Taxa de congestionamento na fase de execução (em %)	1191	333	674	82,14%	55,00%	não
<b>META 1 - Diminuição do estoque de processos na fase de conhecimento</b>				<b>Recebidos</b>	<b>Resolvidos</b>	<b>Atingida?</b>
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque				1041	921	não

\*Fonte e-Gestão

Taxa de Congestionamento no Conhecimento



Taxa de Congestionamento na Execução



a) **Taxa de congestionamento na fase de conhecimento:** em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa obteve, no exercício de 2011, um percentual de 34,14% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, não atingindo percentual inferior a 32% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª



Região. Não cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2011, um percentual de 82,14% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo percentual inferior a 55% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque:** a 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa não cumpriu a meta, uma vez que recebeu 1041 (mil e quarenta e um) e julgou 921 (novecentos e vinte e um) feitos no exercício de 2011.

## **DO CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS RELATIVAS A 2012**

<b>ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS</b>				
<b>META 1 – Diminuição do estoque de processos na fase de conhecimento - 01/01/2012 a 31/08/2012</b>				
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2012 e parcela do estoque	Recebidos	Resolvidos	Atingida?	
	883	901	sim	
<b>META 17 – Diminuição do estoque de processos na fase de execução</b>	<b>Execuções Encerradas</b>			
Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011	01/01/2011 a 31/08/2011	01/01/2012 a 31/08/2012	Percentual	Atingida?
	292	726	248,00%	sim

**a) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2012 e parcela do estoque:** a 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa vem cumprindo a Meta 1, uma vez que, até o dia 31 de agosto de 2012, autuou 883 (oitocentos e oitenta e três) e julgou 901 (novecentos e um) feitos; **b) Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011:** a 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa vem cumprindo a Meta 17, uma vez que encerrou 726 (setecentas e vinte e seis) execuções até o dia 31 de agosto de 2012, enquanto que no mesmo período do ano passado encerrou 292 (duzentas e noventa e duas).



## **DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DA JUÍZA TITULAR**

---

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que, no período correicionado, a Magistrada Titular Herminegilda Leite Machado realizou 15 (quinze) audiências, em pauta única. Julgou no período 08 (oito) processos, todos no prazo legal. Exarou 1.314 (mil trezentos e catorze) despachos, cabendo, ainda, à Magistrada a redação de 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) acórdãos no período em que esteve convocada para atuar na 2ª Instância desta Justiça Especializada.

<b>HERMINEGILDA LEITE MACHADO</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	41
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	110
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	100,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

## **DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DA JUÍZA SUBSTITUTA FIXA**

---

Em relação à Magistrada Rosivânia Gomes Cunha, foi constatado que a mesma realizou 991 (novecentas e noventa e uma) audiências, num total de 79 (setenta e nove) pautas, conciliando 185 (cento e oitenta e cinco) feitos. Julgou no período 376 (trezentos e setenta e seis) processos, sendo 285 (duzentos e oitenta e cinco) no prazo legal e 91 (noventa e um) fora do prazo. Exarou 3.734 (três mil, setecentos e trinta e quatro) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 32% de conciliação de entes privados e 1% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição.



<b>ROSIVÂNIA GOMES CUNHA</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	11,67
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	90,31
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	86,21%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

## **DA PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES SUBSTITUTOS QUE EVENTUALMENTE ATUARAM NA VARA DURANTE O PERÍODO CORREICIONADO**

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o Juiz Substituto Aécio Pereira de Lima Filho, quando da sua atuação na 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa, realizou 07 (sete) audiências, num total de 01 (uma) pauta, conciliando 06 (seis) feitos. Julgou 06 (seis) processos, todos no prazo legal. O referido Magistrado alcançou um percentual de 50% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>AÉRCIO PEREIRA DE LIMA FILHO</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	6
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	64
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	-

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão



Com relação ao Juiz Substituto Albérico Viana Bezerra, foi constatado que o mesmo realizou 68 (sessenta e oito) audiências, num total de 13 (treze) pautas, conciliando 24 (vinte e quatro) feitos. Julgou 30 (trinta) processos, dos quais 12 (doze) no prazo legal e 18 (dezoito) fora do prazo. Exarou 219 (duzentos e dezenove) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 43% de conciliação de entes privados e 3% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>ALBÉRICO VIANA BEZERRA</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	82,82
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	141,9
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	66,67%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Quanto ao Juiz Substituto Alexandre Amaro Pereira, foi constatado que o mesmo realizou 05 (cinco) audiências, em pauta única, conciliando 04 (quatro) feitos. Julgou 02 (dois) processos no prazo legal e exarou 28 (vinte e oito) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 67% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>ALEXANDRE AMARO PEREIRA</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	39
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	147
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	-

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão



Em relação ao Juiz Substituto Alexandre Roque Pinto, foi constatado que o mesmo realizou 24 (vinte e quatro) audiências, num total de 04 (quatro) pautas, conciliando 05 (cinco) feitos. Julgou 14 (catorze) processos no prazo legal e exarou 47 (quarenta e sete) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 26% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>ALEXANDRE ROQUE PINTO</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	11
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	97,7
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	100,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

No tocante à produtividade da Juíza Substituta Ana Beatriz Dias Fernandes Gondim, foi constatado que a mesma realizou 04 (quatro) audiências, em pauta única. Julgou 04 (quatro) processos no prazo legal e exarou 12 (doze) despachos.

<b>ANA BEATRIZ DIAS FERNANDES GONDIM</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	0,33
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	49,33
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	50,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Quanto à Juíza Substituta Ana Paula Cabral Campos, foi constatado que a mesma julgou apenas 01 (um) processo fora do prazo legal.



<b>ANA PAULA CABRAL CAMPOS</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	
Prazo médio para prolação de sentença	61
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	122
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	100,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

No tocante à produtividade do Juiz Substituto Clóvis Rodrigues Barbosa, foi constatado que o mesmo realizou 273 (duzentas e setenta e três) audiências, num total de 35 (trinta e cinco) pautas, conciliando 91 (noventa e um) feitos. Julgou 133 (cento e trinta e três) processos, dos quais 130 (cento e trinta) no prazo legal e 03 (três) fora do prazo. Exarou 664 (seiscentos e sessenta e quatro) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 40% de conciliação de entes privados e 1% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada..

<b>CLÓVIS RODRIGUES BARBOSA</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	
Prazo médio para prolação de sentença	6,17
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	52,99
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	85,71%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Em relação à Juíza Substituta Francisca Poliana Aristótelis Rocha de Sá, foi constatado que a mesma realizou 05 (cinco) audiências, num total de 02 (duas) pautas, conciliando 03 (três) feitos. Julgou 06 (seis) processos, dos quais 01 (um) no prazo legal e 05 (cinco) fora do prazo. A referida Magistrada alcançou um



percentual de 33% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>FRANCISCA POLIANA ARISTÓTELIS ROCHA DE SÁ</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	67,8
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	155
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	25,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Quanto ao Juiz Substituto José de Oliveira Costa Filho, foi constatado que o mesmo realizou 71 (setenta e uma) audiências, num total de 13 (treze) pautas, conciliando 22 (vinte e dois) feitos. Julgou 46 (quarenta e seis) processos, dos quais 19 (dezenove) no prazo legal e 27 (vinte e sete) fora do prazo. Exarou 98 (noventa e oito) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 32% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	22,62
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	82,44
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	66,67%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

No tocante à produtividade do Juiz Substituto José Guilherme Marques Júnior, foi constatado que o mesmo realizou 198 (cento e noventa e oito) audiências, num total de 31 (trinta e uma) pautas, conciliando 42 (quarenta e dois) feitos. Julgou 55 (cinquenta e cinco) processos, dos quais 39 (trinta e nove) no prazo legal e 16 (dezesesseis) fora do prazo. Exarou 343 (trezentos e quarenta e três) despachos. O



referido Magistrado alcançou um percentual de 43% de conciliação de entes privados e 2% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>JOSÉ GUILHERME MARQUES JÚNIOR</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	28,02
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	84,76
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	65,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Com relação à Juíza Substituta Renata Maria Miranda Santos, foi constatado que a mesma realizou 04 (quatro) audiências, em pauta única, conciliando 01 (um) feito. Julgou 03 (três) processos, dos quais 01 (um) no prazo legal e 02 (dois) fora do prazo. Exarou 17 (dezessete) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 25% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>RENATA MARIA MIRANDA SANTOS</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	13,33
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	67,67
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	100,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Quanto à Juíza Substituta Veruska Santana Sousa de Sá, foi constatado que a mesma realizou 46 (quarenta e seis) audiências, num total de 06 (seis) pautas, conciliando 14 (catorze) feitos. Julgou 34 (trinta e quatro) processos, dos quais 21 (vinte e um) no prazo legal e 13 (treze) fora do prazo. Exarou 23 (vinte e três) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 29% de conciliação de



entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

VERUSKA SANTANA SOUSA DE SÁ	
PRAZO MÉDIO	Média (dias)
Prazo médio para prolação de sentença	20,52
Prazo médio do ajuizamento à sentença	100,21
PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA	
Percentual de sentença líquida*	76,19%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentenças líquidas foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

- Fonte: e-Gestão

## DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Correição Anterior 01/09/2010 a 31/08/2011	Período Correicionado 01/09/2011 a 31/08/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	21	36	71,43%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	7	16	128,57%
Prazo médio para prolação de sentença	26	13	-50,00%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Correição Anterior 01/09/2010 a 31/08/2011	Período Correicionado 01/09/2011 a 31/08/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	28	49	75,00%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	40	53	32,50%
Prazo médio para prolação de sentença	10	23	130,00%

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo**, houve aumento nos prazos médios para realização da audiência inicial de 21 (vinte e um) para 36 (trinta e seis) dias e para realização da audiência de prosseguimento de 07 (sete) para 16 (dezesesseis)



dias; já o prazo médio para prolação de sentença diminuiu de 26 (vinte e seis) para 13 (treze) dias; **b) quanto ao rito ordinário**, houve aumento nos prazos médios para realização da audiência inicial de 28 (vinte e oito) para 49 (quarenta e nove) dias, para realização da audiência de prosseguimento de 40 (quarenta) para 53 (cinquenta e três) dias e para prolação de sentença de 10 (dez) para 23 (vinte e três) dias.

## DA FASE DE CONHECIMENTO

---

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior 01/09/2010 a 31/08/2011	Período Correicionado 01/09/2011 a 31/08/2012
Recebidos	1135	1140
Remanescentes de período anterior	259	204
Recebidos com sentença anulada	10	3
Total de processos	1404	1347
Resolvidos	1200	1091
Pendentes	204	199

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no período em correição, recebeu 1.140 (mil cento e quarenta) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 204 (duzentos e quatro), e a 03 (três) feitos com sentença anulada, totalizaram 1.347 (mil trezentos e quarenta e sete) processos, sendo solucionados 1.091 (mil e noventa e um), restando 199 (cento e noventa e nove) feitos pendentes na fase instrutória.

É de se notar que há uma flagrante inconsistência nos dados retirados do Boletim Estatístico Consolidado, eis que a diferença entre o total de processos a julgar e o número de processos resolvidos não corresponde aos 199 (cento e noventa e nove) processos pendentes de julgamento informados pela Unidade.



## DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

---

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	21	25	44	2
Exceção de incompetência	10	5	15	0
Embargos declaratórios	42	180	216	6
Impugnação à sentença de liquidação	34	23	53	4
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	35	83	97	21
Exceção de pré-executividade	17	13	30	0

Os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) pedido de antecipação de tutela:** recebidos 25 (vinte e cinco), remanescentes do período anterior 21 (vinte e um), julgados 44 (quarenta e quatro), restando 02 (dois) pendentes de julgamento; **b) exceção de incompetência:** recebidas 05 (cinco), remanescentes do período anterior 10 (dez), julgadas 15 (quinze), inexistindo pendência; **c) embargos declaratórios:** recebidos 180 (cento e oitenta), remanescentes do período anterior 42 (quarenta e dois), julgados 216 (duzentos e dezesseis), restando 06 (seis) pendentes de julgamento; **d) impugnação à sentença de liquidação:** recebidas 23 (vinte e três), remanescentes do período anterior 34 (trinta e quatro), julgadas 53 (cinquenta e três), restando 04 (quatro) pendentes de julgamento; **e) embargos à execução, arrematação e adjudicação:** recebidos 83 (oitenta e três), remanescentes do período anterior 35 (trinta e cinco), julgados 97 (noventa e sete), restando 21 (vinte e um) pendentes de julgamento; **f) exceção de pré-executividade:** recebidas 13 (treze), remanescentes do período anterior 17 (dezessete), julgadas 30 (trinta), inexistindo pendência.



## DA FASE EXECUTÓRIA

---

FASE EXECUTÓRIA		
	Correição Anterior 01/09/2010 a 31/08/2011	Período Correicionado 01/09/2011 a 31/08/2012
Títulos Extrajudiciais	8	3
Execuções iniciadas no período	1488	1048
Execuções residuais	1061	1827
Processos desarquivados para continuação da execução	177	82
Processo recebido de outro órgão	0	0
Execuções encerradas no período	805	1599
Processos remetidos ao arquivo provisório	102	132
Processos pendentes de execução	1827	1229

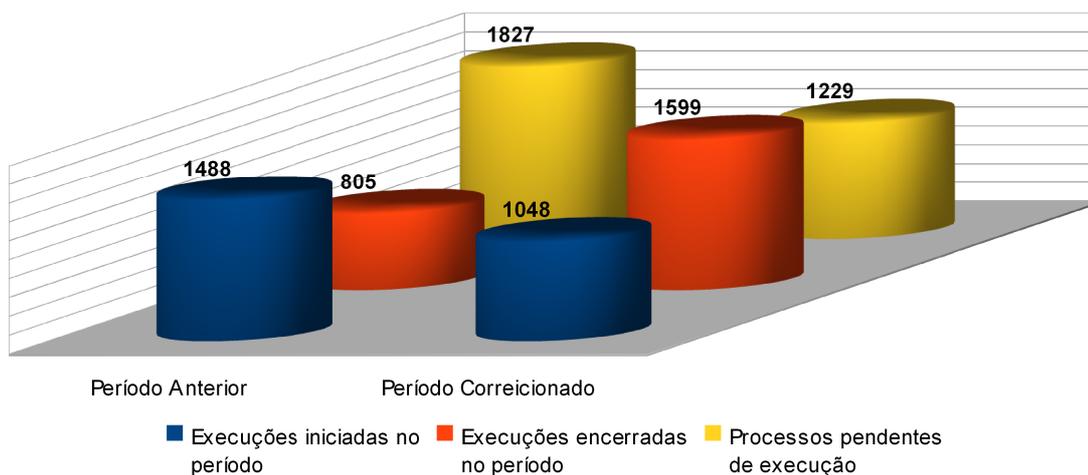
No período correicionado, ocorreu registro de 03 (três) execuções de títulos extrajudiciais, havendo 1.048 (mil e quarenta e oito) execuções iniciadas e 82 (oitenta e dois) processos desarquivados para continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 1.827 (mil oitocentos e vinte e sete), totalizaram 2.960 (dois mil novecentos e sessenta) feitos. Foram encerradas 1.599 (mil quinhentas e noventa e nove) execuções e 132 (cento e trinta e dois) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 1.229 (mil duzentos e vinte e nove) feitos pendentes de execução.

Nos 12 (doze) meses objeto da correição, comparativamente aos mesmos 12 (doze) meses relativos ao período correicionado anterior, verificou-se, na fase de execução, uma diminuição na quantidade de execuções iniciadas, bem como um expressivo aumento no número de execuções encerradas, diminuindo consideravelmente o quantitativo de processos pendentes de execução, conforme quadro e gráfico abaixo.



<b>COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS IDÊNTICOS- FASE DE EXECUÇÃO</b>		
	<b>Período Anterior</b> 01/09/2010 a 31/08/2011	<b>Período Correicionado</b> 01/09/2011 a 31/08/2012
Execuções iniciadas no período	1488	1048
Execuções encerradas no período	805	1599
Processos pendentes de execução	1827	1229

### Execuções iniciadas/encerradas/pendentes



## DAS CONCILIAÇÕES

<b>PROCESSOS CONCILIADOS</b>		
	<b>Correição Anterior</b> 01/09/2010 a 31/08/2011	<b>Período Correicionado</b> 01/09/2011 a 31/08/2012
Total de processos na fase de conhecimento	1404	1347
Conciliados - Rito sumaríssimo	239	190
Conciliados - Rito ordinário	195	188
Percentual de conciliação alcançado	30,91%	28,06%
Processos conciliados na fase de execução	5	6

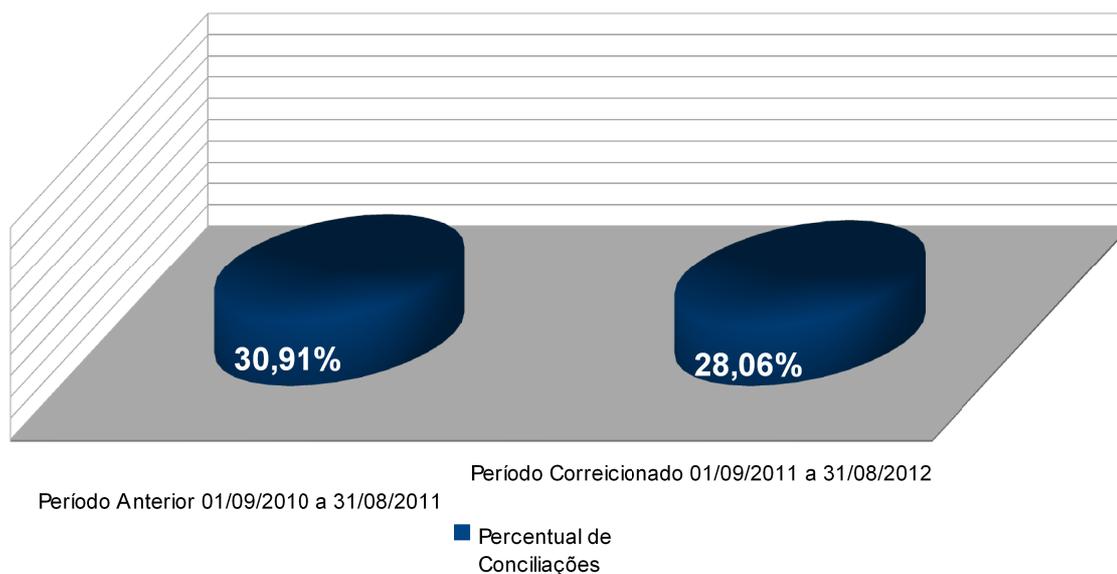


Nesse período, foram conciliados 190 (cento e noventa) processos de rito sumaríssimo e 188 (cento e oitenta e oito) de procedimento ordinário, totalizando 378 (trezentos e setenta e oito), que corresponde a 28,06% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução, foram conciliados 06 (seis) processos.

Com o intuito de melhor verificar a evolução da Vara correicionada em relação aos processos conciliados na fase de conhecimento, também foi realizada uma comparação entre períodos idênticos, conforme quadro e gráficos abaixo, onde se constatou que houve uma diminuição na quantidade de processos conciliados no período correicionado.

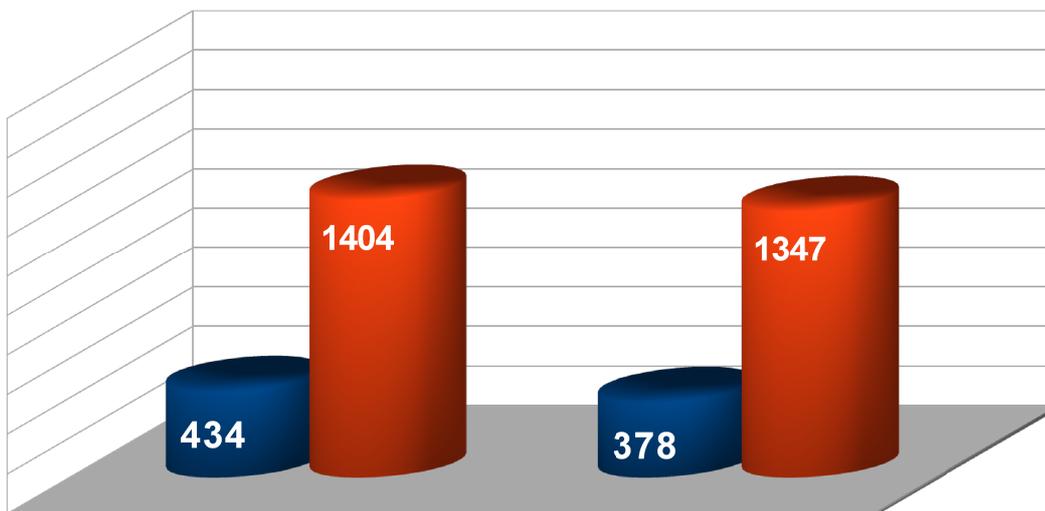
COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS – FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/09/2010 a 31/08/2011	Período Correicionado 01/09/2011 a 31/08/2012
Percentual de conciliação alcançado	30,91%	28,06%
Total de conciliações	434	378
Total de processos	1404	1347

### Percentual de Conciliação





## TOTAL DE PROCESSOS/CONCILIAÇÕES



Período Anterior 01/09/2010 a 31/08/2011  
Período Correicionado 01/09/2011 a 31/08/2012

■ Total de Processos Conciliados ■ Total de Processos na fase de conhecimento

## DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente realiza audiências de segunda a quinta-feira e, quando necessário, um pauta de instrução, às terças-feiras, para as ações de rito ordinário.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	28	25	29	41	8	131
Inaugural	60	98	43	68	16	285
Instruções	92	106	110	110	45	463
Razões Finais	57	15	54	38	4	168
Julgamentos	2	1	1	3	6	13
Conciliações	36	60	44	77	26	243
<b>TOTAL</b>						<b>1303</b>



## DAS ARRECADAÇÕES

---

ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	R\$ 2.974.541,31
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 2.779.094,05
Valores arrecadados a título de IRPF	R\$ 43.012,14
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 724.661,38
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	R\$ 119.259,52
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.640.568,40</b>

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 2.974.541,31 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) em virtude de acordo e R\$ 2.779.094,05 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, noventa e quatro reais e cinco centavos) em decorrência de execução, totalizando a quantia de R\$ 5.753.635,36 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). Recolheu R\$ 43.012,14 (quarenta e três mil, doze reais e catorze centavos) a título de IRPF; R\$ 724.661,38 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) a título de contribuição previdenciária e R\$ 119.259,52 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) a título de custas processuais.

## DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

---



<b>DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO</b>	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade da Juíza Titular e/ou Substituta da Vara do Trabalho;	
Número de processos inspecionados no período correicionado;	<b>0</b>
<b>Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:</b>	
<b>BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara</b>	<b>724</b>
Consultas realizadas pela Juíza Herminegilda Leite Machado	<b>3</b>
Consultas realizadas pela Juíza Rosivânia Gomes Cunha	<b>571</b>
<b>RENAJUD</b>	<b>790</b>
<b>INFOJUD</b>	<b>430</b>
<b>BNDT – Total de processos incluídos pela Vara</b>	<b>2591</b>
Processos incluídos pela Juíza Herminegilda Leite Machado	<b>1486</b>
Processos incluídos pela Juíza Rosivânia Gomes Cunha	<b>799</b>

## **DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

---

Registra o Desembargador Corregedor que, segundo informações obtidas pela Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, a 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa tem contribuído para a execução do Planejamento Estratégico Institucional, por meio da realização de iniciativas descritas em seu Mapa de Contribuição.

Das ações relacionadas naquele documento, merecem destaque a centralização do cumprimento dos acordos na CENATEN, a intensificação do uso de ferramentas *on line*, o atendimento ao público obedecendo escala de rodízio entre os servidores da Secretaria, o aprimoramento do fluxo dos processos em tramitação na fase executória e a revisão e retirada de pendências de todos os processos que se encontravam anteriormente no Setor de Arquivo da Vara, culminando com a extinção do respectivo Setor.



## RECOMENDAÇÕES

---

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) aos Juízes que atuam na Vara que:** **a)** envidem esforços a fim de reduzir os prazos médios, tanto no rito sumaríssimo como no ordinário, cujos percentuais foram majorados em decorrência da greve dos servidores, com a inclusão de mais processos nas pautas e a designação de pautas extras, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a apreciação dos processos do rito sumaríssimo, conforme determina o inciso III do art. 852-B da CLT; **b)** apenas efetivem a ordem de inclusão da parte executada no BNDT após a realização de pesquisa junto ao Sistema BACENJUD, conforme estabelecido no § 1º-A do art. 1º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST; **c)** ao elaborarem termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário; **d)** antes do arquivamento provisório dos autos, devem ser renovadas pesquisas relativas aos Sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, no momento imediatamente precedente à suspensão da execução, tendo em vista a expressa determinação do parágrafo único do art. 128 do Provimento Consolidado deste Regional; **e)** evitem atrasos nos julgamentos, conforme identificado nos Processos 119.2012.3, 323.2012.3, 1088.2011.3, 1130.2011.3, 810.2012.3, 1158.2011.3, 954.2011.3 e 950.2011.3; **f)** antes de determinarem o sobrestamento do feito visando a aplicação da prescrição intercorrente, após o chamamento do credor para indicar meios para prosseguimento dos atos executórios, utilizem os meios eletrônicos BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD, a teor do que determina o art. 129 e parágrafos do Provimento Consolidado deste Regional; **g)** realizem pelo menos uma inspeção ordinária anual nos processos em tramitação na Vara, a teor do art. 49 do Provimento Consolidado deste Regional; **2) à Diretora de Secretaria que a)** proceda a uma minuciosa revisão na estatística da Vara, de modo que os números nela consignados reflitam a exata realidade da Unidade; **b)** antes do arquivamento provisório dos autos, seja emitida certidão atestando a inexistência de depósito



judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **3) aos servidores da Vara que a) lancem no SUAP o evento 164-“Iniciada a execução trabalhista definitiva” ou 107-“Iniciada execução exclusivamente previdenciária definitiva”, conforme o caso, sempre que o processo migrar da fase de conhecimento para a fase de execução, evitando assim o ocorrido nos Processos 1259.2009.3, 675.2012.3 e 830.2012.3, que se encontram impactando indevidamente a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, b) quando do retorno de processos da instância superior, lancem o evento “Processo devolvido do TRT” e submetam os autos à apreciação do Juiz, evitando o ocorrido no Processo 876.2009.3, 999.2009.3, 734.2010.3 e 280.2011.3; c) disponibilizem os PDF's das consultas periódicas realizadas nos autos que aguardam desfecho de outros processos, a exemplo de cartas precatórias, agravos de instrumento e processos que receberam penhora no rosto dos autos, oportunizando aos jurisdicionados a compreensão da situação em que suas demandas se encontram;**

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

O Desembargador Presidente e Corregedor registra, com satisfação, que a 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa, cumprindo as determinações inseridas na Ata da Correição do ano de 2011, absorveu com eficiência os processos oriundos da CODEX, colocando-os em fluxo normal, sem comprometer o bom funcionamento da Unidade.

Registra ainda o Corregedor, com igual satisfação, que, não obstante o prejuízo causado com a deflagração do movimento paredista dos servidores do Judiciário Federal, a Vara apresentou melhoria na sua performance, principalmente no corrente exercício, tanto que vem cumprindo as Metas Nacionais 1 e 17 do CNJ, que visam, respectivamente, julgar quantidade igual à de processos de conhecimento



distribuídos em 2012 e parcela do estoque, bem como aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Ressalta o Desembargador Corregedor o efetivo empenho dos Magistrados, da Diretora de Secretaria e dos Servidores da Vara, que, com dedicação e comprometimento, colaboraram de forma decisiva para o resultado satisfatório ora alcançado, pelo que parabeniza a todos.

Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os magistrados e servidores, os quais apresentaram considerações e solicitações para posterior análise.

## **VISITAS**

---

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

## **AGRADECIMENTOS**

---

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece à Juíza Titular Herminegilda Leite Machado, à Juíza Substituta Rosivânia Gomes Cunha, à Diretora de Secretaria Sandra Campos de Assis e aos Servidores Amélia Weronika Braga de Lucena, Antônio Carlos Bessa, Dulcinéa Rodrigues Borges, Everaldo Lemos Alves, Francisco de Assis Oliveira da Silva, Glaucy Veríssimo Maciel, Isaura Otília de Queiroga Rosado Maia, João Dias de Sousa Filho, Maria Aparecida de morais Duarte, Rafaela Albuquerque Pinto Brandão Costa, Rozângela de Souza Marinho, Sávio Maia Bastos e Vicente Pessoa de Brito Filho, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

## **ENCERRAMENTO**

---

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de João Pessoa no dia 24 de setembro do ano de dois mil e doze.

**PAULO AMÉRICO MAIA FILHO**  
Desembargador Presidente e Corregedor

**HERMINEGILDA LEITE MACHADO**  
Juíza Titular

**ROSIVÂNIA GOMES CUNHA**  
Juíza Substituta

**SANDRA CAMPOS DE ASSIS**  
Diretora de Secretaria

**ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA**  
Secretário da Corregedoria